## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



#### PROJETO DE LEI PE Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

# AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Município de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º § 2º da Lei Orgânica Municipal:

1) Veículo Passageiro Önibus, marca/modelo MERCEDES BENZ/MPOLO TORINO, ano de fabricação 2004, modelo 2004 Capacidade 38 passageiros, cor predominante branco, placas ILW 1272, RENAVAM 00829352414;

**Art. 2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul abaixo especificados, todos em condições de desuso, obsolência, imprestabilidade ou outras condições que tornem os bens inservíveis, nos termos do Art. 7º § 2º da Lei Orgânica Municipal:

- 1) Veículo de passeio, marca/modelo RENAUT/LOGAN EXP 1.6 SCE, ano de fabricação/modelo 2017/2018, capacidade 5 Passageiros / 118 CV, cor predominante branco, placas QIM 0775, RENAVAM 1122134204;
- 2) Veículo de passeio, marca/modelo RENAUT/LOGAN EXP 1.6 SCE, ano de fabricação/modelo 2018/2019, capacidade 5 Passageiros / 118 CV, cor predominante branco, placas QJD 6476, RENAVAM 1159844574;

Art. 3º. Fica autorizado ao setor contábil do Município proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação dos bens do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4°.** O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Timbé do Sul - SC, 04 de novembro de 2022.

Roberto Biava Prefeito Municipal

Criado pela	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max:	1210
Lei n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2010- 5.308	Média:	210
1069 de 11/05/67					Mínima:	50

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



### **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 48, de 04 de novembro de 2022

Senhor Presidente, senhores vereadores e vereadoras,

O Projeto de Lei levado a analise e consideração dos Nobres Edis trata da autorização legislativa para alienação de bem que se encontra em estado de desuso e/ou imprestabilidade, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Os referidos bens se encontram no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL de Timbé do Sul para analise dos Nobres Vereadores.

Após a prévia e devida aprovação legislativa o mesmo será alienado obedecidas as normas estabelecidas pela legislação mediante processo de LEILÃO.

Isto posto, solicitamos a aprovação da referida matéria por tratar de relevante interesse desta Municipalidade.

**Roberto Biava** Prefeito Municipal

Criado pela	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max:	1210
Lei n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2010- 5.308	Média	: 210
1069 de 11/05/67					Mínim	a: 50